

## **À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

#### **1. DA ÁREA SOLICITANTE**

- 1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. Departamento de Compras.

**DO OBJETO** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor estimado: R\$ 1.350,00.

#### **2.**

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à eventual Contratação direta por Inexigibilidade de licitação para o 13º CongreSul.
- 2.2. Incrições para o 13º CongreSul a ser realizado nos dias 12 a 15 de Agosto de 2024, no Salão de Eventos Hotel Golden Park Foz do Iguaçu – PR.
- 2.3. O Cronograma será dividido em:
  - 1º Dia: Abertura
  - 2º Dia: Palestras com os temas: “A Saúde Mental e a Valorização dos Profissionais Envolvidos na Defesa dos Direitos das Crianças e dos

Adolescentes”.

“A proteção a Infância e adolescência nos países do Mercosul e os desafios dos Conselheiros Tutelares na área de fronteira”.

“Estratégias e desafios na estruturação e capacitação para membros dos Conselhos Tutelares no Brasil, e o Papel do Fórum Colegiado Nacional em sua legitimação”.

“Direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares”.

3º Dia: Palestras com os temas: Palestra Motivacional “Eu cuido deles e quem cuida de mim?”

“Pessoas em situação de violência”.

“Os desafios da educação até o ano de 2030 no Brasil e a Evasão Escolar”.

“A estruturação da Rede de Atendimento nos Municípios, através dos Protocolos e Fluxos de atendimento”.

3º Dia: Palestras com os temas: “Adoção” e “O protagonismo do colegiado mediante judicialização da ação conselheira!”.

- 2.4. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANT.	VALORUNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Inscrições para o 13º Evento CongreSul.	Und	03	R\$450,00	R\$1.350,00
<b>TOTAL(R\$)</b>					<b>R\$ 1.350,00</b>

- 2.5. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

Este evento é de extrema importância para a atuação dos conselheiros tutelares, proporcionando oportunidades valiosas de aprendizado, networking e contribuição para o fortalecimento dos serviços prestados à municipalidade. A participação neste evento permitirá atualizar os conhecimentos sobre legislação, direitos da criança e do adolescente, técnicas de mediação, entre outros aspectos fundamentais para a prática

diária. Bem como a troca de experiências com os participantes e profissionais, permitindo o compartilhamento de boas práticas, desafios enfrentados e soluções encontradas em diferentes realidades.

### **3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

- 3.1. Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/ rotina solicita-se:  
Não se aplica.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço da Secretaria de Assistência Social. Os bens poderão ser rejeitados, no ato da entrega, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante

para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os.

## **11. VIGÊNCIA E REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Causar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução **total ou parcial** do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atolesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.
- 13.2. O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quaisquer outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:
- 13.2.1. Nome completo: Sônia Aparecida Roskoski
- 13.2.2. Cargo ocupado: Assessor Administrativo
- 13.2.3. Assinatura e CPF: \_\_\_\_\_

### **14. TERMO DE ACEITE**

- 14.1. Declaro, que serei responsável pela fiscalização do ata originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir

seu fiel cumprimento;

14.2. Nome do Fiscal: Marisete Santos

14.3. CPF:

14.4. Cargo/função:.

14.5. Unidade:.

14.6. Telefone para contato:

14.7. E-mail para contato:

14.8. Assinaturado fiscal:\_\_\_\_\_

14.9. Nome Fiscal: Angela Silva

CPF:

14.10. Cargo/função:

14.11. Telefone para contato:

14.12. E-mail para contato:

14.13. Assinaturado fiscal:\_\_\_\_\_

## **15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

15.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 25 de Junho de 2024.

---

**FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**